



DELIBERAÇÃO Nº 1390

08 de novembro de 2019

Ementa: Dispõe sobre a apreciação e votação de processos de infração.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e Regimento Interno, e;

Considerando a Resolução nº 566, de 06 de dezembro de 2012, do Conselho Federal de Farmácia.

Considerando o disposto na Lei 5724, de 26 de outubro de 1971.

Considerando a Lei 3820, de 11 de novembro de 1960.

Considerando o disposto na Lei 13.021 de 8 de agosto de 2014.

Considerando o disposto na Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973.

DELIBERA

Artigo 1º – Arquivar por acatamento da justificativa e/ou regularização, os processos instaurados contra as seguintes empresas:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14075/2019	Drogaria Municípios Ltda ME	12741	Balneário Camboriú	Ausência
I-14084/2019	Farmácia Preço Baixo de São José Ltda	14167	São José	Sem RT
I-14082/2019	Gradaschi & Gradaschi Ltda – ME	3944	Porto União	Sem RT
I-14083/2019	Oestefarma Comércio de Medicamentos Ltda	12532	Concórdia	Restante do Horário
I-14063/2019	Lara Comércio de Medicamentos Ltda EPP	14842	Itapema	Restante do Horário
I-14167/2019	Drogaria Lummertz Ltda – ME	14269	Santa Rosa do Sul	Ausência
I-13454/2018	Dagostini Empreendimentos Farmacêuticos Ltda ME	10032	Chapecó	Ausência
I-13420/2018	Ana Maria Rossi & Cia Ltda ME	11529	São José	Ausência
I-13797/2019	Farmaroth Comércio de Medicamentos Ltda	14844	Camboriú	Ausência
I-13136/2018	Ideas – Instituto de Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde	15104	Florianópolis	Ilegal
I-13802/2019	J.B.P. Varela & Cia Ltda EPP	15057	Criciúma	Ausência



2

I-13732/2019	Farmácias São Rafael Ltda	10271	Chapecó	Ausência
I-14155/2019	Farmácia Fonte Blumenau Ltda ME	8184	Blumenau	Ausência
I-13876/2019	Farmácia Preço Baixo de São José Ltda	14167	São José	Sem RT
I-13931/2019	Farmácia VLC Ltda	12460	Araranguá	Ausência
I-13450/2018	Farmácias Santé Ltda	12897	Coronel Freitas	Restante do Horário
I-14074/2019	JRR Drogaria e Farmácia Ltda – ME	13228	Nova Trento	Restante do Horário
I-14064/2019	Invest Farma Ltda ME	15337	Florianópolis	Restante do Horário
I-14071/2019	Agatha Cristina Anselmo da Silva Gaya ME	8231	Balneário Camboriú	Ausência
I-14072/2019	Município de Tijucas – FMS	8390	Tijucas	Ausência
I-14171/2019	Farmácia Tonin Ltda EPP	15670	Blumenau	Restante do Horário
I-13449/2018	De Conto & Piran Ltda	7592	Coronel Freitas	Restante do Horário
I-13729/2019	Dagostini Empreendimentos Farmacêuticos Ltda ME	8522	Cunha Porã	Ausência
I-14165/2019	Saviofarma Farmácia Ltda ME	6310	Forquilha	Restante do Horário
I-13629/2019	Farmácia Cruz Azul Ltda	1928	Cocal do Sul	Restante do Horário

Artigo 2º – Aplicar a penalidade de multa de 01 (um) salário mínimo, o correspondente a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-13662/2019	Farmácia A. Adami Ltda	15023	Biguaçu	Ausência

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa de 02 (dois) salários mínimos, o correspondente a R\$ 1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais), em conformidade com o disposto na Lei 5.724/71, ao estabelecimento abaixo relacionado, por infração ao disposto na Lei 3820/60, Lei 13021/14 e na Lei 5991/73:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14069/2019	Comércio de Medicamentos Brair Ltda	14471	Biguaçu	Ausência

Artigo 4º – Aplicar a penalidade de multa de 06 (seis) salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais), em conformidade com o disposto na



Lei 5.724/1971, em virtude de reincidência, aos estabelecimentos abaixo relacionados, por infração ao disposto na Lei 3.820/1960, Lei 13.021/2014 e na Lei 5.991/1973:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14081/2019	Ana Maria Rossi & Cia Ltda ME	11529	São José	Restante do Horário
I-14076/2019	Bella Farma Drogaria e Cosméticos Ltda ME	13943	Palhoça	Ausência

Artigo 5º – Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a regularização das empresas abaixo relacionadas:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14166/2019	Drogaria Alt Ltda ME	8046	Santa Rosa do Sul	Restante do Horário
I-14164/2019	Drogaria Vikel Ltda ME	8898	Morro da Fumaça	Restante do Horário
I-14158/2019	Machado e Silva Comércio de Medic. em Geral Ltda EPP	14321	Blumenau	Restante do Horário

Artigo 6º – Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a regularização da empresa abaixo relacionada:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14068/2019	Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi	15590	Florianópolis	Ilegal

Artigo 7º – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 01 de novembro de 2019 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de dois salários mínimos, o correspondente a R\$ 1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14200/2019	G. Rieke & Cia Ltda	14654	Itapoá	Sem RT

Artigo 8º – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 01 de novembro de 2019 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), às empresas abaixo relacionadas que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14172/2019	Hospital e Maternidade Rio do Testo	573	Pomerode	Restante do Horário
I-14177/2019	Sociedade Beneficente	863	Indaial	Restante do



4

	Hospital Beatriz Ramos			Horário
I-14201/2019	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	10887	Joinville	Sem RT

Artigo 9º – Homologar a decisão da diretoria que em reunião realizada no dia 01 de novembro de 2019 aplicou a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), à empresa abaixo relacionada que apresentou intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14176/2019	Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó	831	Timbó	Restante do Horário

Artigo 10 – Baixar em diligência, o processo de infração I-14142/2019, lavrado em desfavor do Município de Irani (inscrição 10350), com endereço na Rua Rosalino Rodrigues nº 476, no município de Irani/SC, cujo auto de infração 2151898034319 foi lavrado devido ao estabelecimento estar em funcionamento sem farmacêutico devidamente inscrito e habilitado junto ao CRF/SC. A fiscalização deve fazer uma nova inspeção para orientar e verificar o serviço de coleta do material biológico.

Artigo 11 – Baixar em diligência o processo de infração I-13813/2019, instaurado em desfavor da empresa Farmácia e Drogeria Medic-Farma Ltda ME (inscrição 4438), com endereço na Rua Jarivatuba nº 1565, no município de Joinville/SC, cujo auto de infração 2121751011019 foi lavrado devido não possuir farmacêutico responsável técnico durante todo o horário de funcionamento. A fiscalização deve fazer nova inspeção aos domingos.

Artigo 12 – Reapreciar o processo de infração I-14127/2019, instaurado em desfavor da empresa Invest Farma Ltda ME (inscrição 15337), com endereço na Rua Armando Calil Bulos nº 5890, no município de Florianópolis/SC, cujo auto de infração 2221849000719 foi lavrado devido não possuir farmacêutico responsável técnico durante todo o horário de funcionamento. Esse processo foi julgado na reunião plenária de 18 de outubro de 2019 e multado em três salários mínimos por não ter sido apresentada defesa. Ocorre, porém, que a empresa havia encaminhado defesa tempestiva no dia 01 de agosto de 2019. A defesa foi apensada ao processo que retornou ao plenário para votação do veto da Presidente do Conselho. O veto foi aprovado e o processo será encaminhado na próxima Reunião Plenária para a apreciação.

Florianópolis, 08 de novembro de 2019.

Karen Berenice Denez
Presidente do CRF-SC